

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 6.583, DE 2013**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.583, DE 2013,
que “Dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências”.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o artigo 13 do Substitutivo em apreço.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem o objetivo de afastar a proposta de valorização de um único tipo de família, tendo em vista que a valorização das entidades familiares, em suas mais diversas configurações plurais existentes atualmente na sociedade brasileira, deve ser permanente e não apenas em dia específico, estabelecido em calendário.

Isso posto, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, de novembro de 2014.

DEPUTADA ERIKA KOKAY – PT/DF